30 Or Cinquer



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GOVÊRNO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

RESOLUÇÃO Nº 006/89

## REAJUSTA VENCIMENTOS

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº3.200 DE 13 DE MARÇO DE 1 973 E O REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS

## RESOLVE

Art.1º - Fica concedido reajuste dos vencimentos aos funcionários dêste Foder.

PARÁGRAFO ÚNICO:-O Índice de reajuste, baseia-se no percentual concedido aos servidores do Poder Executivo, obedecendo aos níveis e as classificações, conforme Lei Nº 023/89 de 27/07/89.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de Ol de Julho de 1 989.

Sala da Sessoes, 28 de Julho de 1 989.

ERICSSON PESSANHA FILHO - PRESIDENTE

Larles Sossai NETO - SECRETÁRIO

F-25